



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

OFÍCIO Nº 212/2024/SUGAT-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, na data da assinatura.

À Diretoria de Empreendimentos (DIREM)

**Assunto: Análise relativa à qualificação técnica e proposta de preços referente ao processo licitatório.**

Senhora Superintendente,

Trata-se da análise relativa à qualificação técnica e proposta de preços referente ao processo licitatório que objetiva a *"Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para a execução das atividades de desapropriação, ocupação temporária ou constituição de servidão administrativa de imóveis, gestão fundiária e regularização de passivos de desapropriação, agrupadas em temáticas de Produtos específicos, nos empreendimentos de infraestrutura integrantes do portfólio da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (INFRA S.A.), de competência regimental da Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial (SUGAT), vinculada à Diretora de Empreendimentos desta estatal"*, objeto do Edital RLE nº 16/2024 (SEI nº 8723519) e seus anexos.

Dessa forma, o presente ofício tem por objetivo atender ao OFÍCIO Nº 254/2024/GELIC/SULIC/DIRAF/INFRASA (8836716), por meio do qual a Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC requereu análise e manifestação técnica dessa Superintendência quanto ao atendimento dos requisitos constantes do instrumento convocatório e avaliação quanto à **eventual aceitação da proposta de preços e qualificação técnica**, integrantes da documentação apresentada pela licitante no bojo do Edital RLE nº 16/2024.

**REFERÊNCIAS:**

Processo nº 50050.001354/2022-78;

Edital RLE nº 16/2024 (8723519);

Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 8236150);

Anexo 1 - ETP - DETALHAMENTO DO ESCOPO (SEI nº 8236157);

Anexo 3 - ETP - Memória de Cálculo de Quantidades (SEI nº 8236170);

Termo de Referência/Projeto Básico 5 (SEI nº 8678449).

Anexo I-A - Modelo de Proposta (SEI nº 8678451);

Anexo I-B MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (SEI nº 8678452);

Anexo I-C MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (SEI nº 8678454);

Anexo I-D ORÇAMENTO REFERENCIAL (SEI nº 8678484);

Anexo I-D PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL (SEI nº 8703451);

Anexo I-E MODELO DE PLANO DE TRABALHO (SEI nº 8678486);

Anexo I-F - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - REPRESENTANTE LEGAL (SEI nº 8678489);

Anexo I-G - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - PROFISSIONAIS (SEI nº 8678491);

Anexo I- H - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - SUBCONTRATADO (SEI nº 8678494);

Anexo I-I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPER. E PROF. (SEI nº 8678499);

Anexo I-J MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (SEI nº 8678503);

Anexo I-K - FAEP (SEI nº 8678507);

Anexo I-L - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (SEI nº 8678511);

Documentação Proposta e habilitação ENPROL (SEI nº 8838942);

Documentação Diligência ENPROL (SEI nº 8858882);

Planilha análise de qualificação técnica\_SUGAT (SEI nº 8873756).

#### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Trata-se de procedimento licitatório que objetiva a contratação de empresa de prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para a execução das atividades de desapropriação, ocupação temporária ou constituição de servidão administrativa de imóveis, gestão fundiária e regularização de passivos de desapropriação nos empreendimentos de infraestrutura, integrantes do portfólio de projetos da Infra S.A., visando o cumprimento das atribuições da Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial - SUGAT, vinculada à Diretoria de Empreendimentos - DIREM desta empresa.

Em 17/09/2024, foi aberta a sessão, sendo recebidas 12 (doze) propostas, conforme Relação de Classificação de SEI nº 8837758, consignada no OFÍCIO Nº 254/2024/GELIC/SULIC/DIRAF/INFRASA (8836716), restando classificado em primeiro lugar a empresa ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 06.562.920/0001-80, conforme tabela abaixo:

| CÁLCULO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA |                                   |                                           |                   |             |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------|
| Desapropriação                        |                                   |                                           |                   |             |
|                                       |                                   | Valor estimado do Edital =                | R\$ 47.485.216,08 | 100         |
|                                       |                                   | 80%                                       | R\$ 37.988.172,86 |             |
|                                       |                                   | 70%                                       | R\$ 33.239.651,26 |             |
|                                       |                                   | 50%                                       | R\$ 23.742.608,04 |             |
| #                                     | PROPONENTE                        | VALOR                                     | Desconto (R\$)    | Deságio (%) |
| 1                                     | ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA | R\$ 29.358.234,88                         | R\$ 18.126.981,20 | 38,17       |
| 2                                     | ENGEMAP                           | R\$ 30.828.347,06                         | R\$ 16.656.869,02 | 35,08       |
| 3                                     | PENTÁGONO SERVIÇOS                | R\$ 32.950.159,11                         | R\$ 14.535.056,97 | 30,61       |
| 4                                     | ALTA ENGENHARIA                   | R\$ 35.474.219,49                         | R\$ 12.010.996,59 | 25,29       |
| 5                                     | STRATA ENGENHARIA                 | R\$ 35.613.912,06                         | R\$ 11.871.304,02 | 25,00       |
| 6                                     | AMBIENTAGRO ENGENHARIA            | R\$ 35.632.906,15                         | R\$ 11.852.309,93 | 24,96       |
| 7                                     | ENGEPLUS ENGENHARIA               | R\$ 38.422.663,94                         | R\$ 9.062.552,14  | 19,08       |
| 8                                     | LEAD SERVIÇOS                     | R\$ 38.686.057,29                         | R\$ 8.799.158,79  | 18,53       |
| 9                                     | ONA S A ENGENHARIA                | R\$ 43.168.378,25                         | R\$ 4.316.837,83  | 9,09        |
| 10                                    | GEOSOLOS                          | R\$ 47.400.000,00                         | R\$ 85.216,08     | 0,18        |
| 11                                    | CTA CONSULTORA                    | R\$ 47.485.216,08                         | R\$ 0,00          | 0,00        |
| 12                                    | VALOR ENGENHARIA                  | R\$ 47.485.216,08                         | R\$ 0,00          | 0,00        |
|                                       |                                   | Média das propostas acima de 50% =        | R\$ 39.377.006,86 |             |
|                                       |                                   | 70% da Média das propostas acima de 50% = | R\$ 27.563.904,81 |             |

Por conseguinte, a Sra. Presidente da Comissão de Licitações solicitou a SUGAT/DIREM a avaliação técnica da documentação apresentada pela licitante, conforme o OFÍCIO Nº 254/2024/GELIC/SULIC/DIRAF/INFRASA (8836716).

Da análise da documentação atinente à proposta de preços e qualificação técnica (8838942), foi sugerido à Comissão de Licitações a realização de diligência junto à proponente, visando o esclarecimento de alguns pontos da matéria, conforme suscitados no OFÍCIO Nº 829/2024/GEDAF/SUGAT/DIREM-INFRASA (8846865). Ato contínuo, foram juntados aos autos e disponibilizados à SUGAT, para complementação da análise técnica, os documentos constantes da resposta recebida da parte da licitante, Documentação Diligência ENPROL (8858882; 8857578; 8857937).

#### ANÁLISE DA PROPOSTA:

O orçamento referencial para a presente contratação alcançou o montante de R\$ 47.485.216,08 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos). Conforme já informado, foram recebidas 12 (doze) propostas de preços, sendo a de menor valor a que foi apresentada pela empresa ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, no importe de R\$ 29.358.234,88 (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Após diligência, a empresa apresentou o detalhamento dos custos unitários, conforme solicitado. Da análise da planilha apresentada, verificou-se que os índices de produtividade constantes do orçamento referencial foram mantidos. Ou seja, a formação do preço de cada produto observou as mesmas premissas do orçamento referencial quanto à composição das equipes e quantidades de horas trabalhadas. O deságio de 38,17%

em relação ao orçamento referencial se deve a dois fatores:

- a) Diminuição dos custos unitários de cada profissional;
- b) Diminuição do BDI;

No que tange aos custos unitários de cada profissional, em que pese orçamento referencial ter adotado os valores constantes da tabela de engenharia consultiva do DNIT, entendemos que não cabe manifestação quanto aos custos unitários de cada insumo, uma vez que os mesmos são responsabilidade integral da proponente e que se trata de uma contratação por produtos.

Ademais, ainda com relação à **Carta de Proposta de Preço**, que tem validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação, a licitante apresentou as seguintes declarações:

*"Declaramos que nos valores propostos estão inclusas todos os custos, impostos, taxas, frete, bem como o BDI";*

*"Declaramos que estão inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto do Edital".*

*"Declaramos a ciência da exigência de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório, se for o caso."*

Em relação ao BDI, após a diligência realizada, a proponente reapresentou a composição nos seguintes termos:

Redução do ISSQ de 7,23% para 6,40%, sobre CD;

Redução do custo da Administração Central de 10,00% para 5,00%, sobre CD;

Diminuição do Lucro Operacional de 12,00% para 10,00%, sobre CD.

Todos os itens da nova composição de BDI apresentada pela licitante permanecem abaixo dos índices adotados no orçamento referencial, resultando em uma redução do percentual global de 44,60% para 27,93%.

Diante do exposto, e considerando que não houve alterações no valor global inicialmente apresentado, entende-se, salvo melhor juízo, pela adequação da proposta de preços juntada no conjunto documental analisado (8838942, 8858882).

#### **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

##### **Qualificação Técnica Operacional**

Em relação à qualificação técnica operacional, foi exigida a comprovação, por meio de atestados, de experiência em serviços técnicos de duas naturezas distintas, conforme o item 9.5.6 do Projeto Básico (8678449):

*9.5.6. Será exigido para fins de qualificação técnica operacional a comprovação cumulativa de:*

*I - Experiência na realização de serviços de Desapropriação ou Servidão de bens imóveis para fins de implantação de empreendimentos lineares de infraestrutura, em no mínimo 100 km contínuos ou 200 km descontínuos; e*

*II - Experiência em atividades de Fiscalização ou Monitoramento de caráter fundiário, incluindo uso de ferramentas de geoprocessamento, em empreendimentos lineares de infraestrutura, em no mínimo 100 km contínuos ou 200 km descontínuos, por período não inferior a 12 (doze) meses;*

O referido Projeto Básico também foi claro quanto aos critérios de análise dos atestados a serem apresentados pelos licitantes:

*9.5.7 Os atestados serão analisados segundo os seguintes critérios:*

*I - Entende-se por atividades em empreendimentos lineares de infraestrutura aquelas executadas em empreendimentos rodoviários, ferroviários, metroviários, gasoduto, minerodutos e linhas de transmissão de energia;*

*II - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem documentos comprobatórios de atendimento dos critérios mínimos indicados ou que os apresentarem em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico;*

*III - Os atestados ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do serviço) valores, prazo de execução, e a discriminação dos serviços executados.*

*IV - Caso não seja apresentada a Certidão de Registro, o atestado será desconsiderado. A apresentação de atestados que ultrapassem os limites mínimos não representarão vantagem ao licitante e serão desconsiderados.*

*V - Um mesmo atestado poderá atender a mais de um item de qualificação técnica.*

*VI - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada a certidão ou o atestado da cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, caso não conste no próprio atestado.*

*VII - Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão, ente público ou privado), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:*

*a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;*

*b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;*

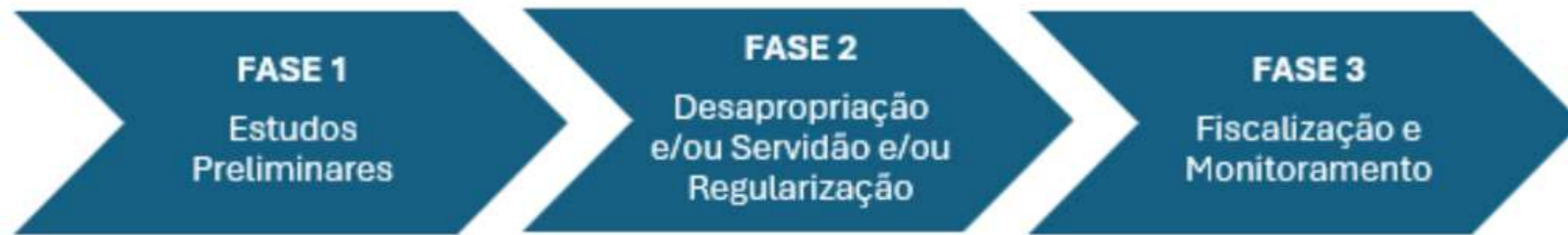
*c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente.*

**Quanto à exigência da alínea I do item 9.5.6 do Projeto Básico (8678449), entende-se que, após a realização de diligência a proponente apresentou, de forma objetiva, documentação adequada no sentido de comprovar sua experiência na realização de serviços de desapropriação ou servidão de bens imóveis para fins de implantação de empreendimentos lineares de infraestrutura.**

Em relação à exigência da alínea II do mesmo item, no entanto, a licitante apresentou documentação que remetem a atividades de complexidade tecnológica e operacional similar, mas que, salvo melhor juízo, não comprova, de forma objetiva, sua experiência em atividades de fiscalização ou monitoramento fundiário por meio de ferramentas de geoprocessamento em empreendimentos lineares de infraestrutura.

Conforme será detalhado a seguir, os atestados apresentados se referem, em sua maioria, à realização de serviços de desapropriação e regularização fundiária. Nesse ínterim, convém esclarecer à CLP alguns aspectos técnicos para subsidiar sua decisão.

De acordo com o Projeto Básico, as atividades de fiscalização e/ou monitoramento são aquelas que ocorrem após a conclusão dos procedimentos que desapropriação, servidão ou regularização fundiária e tem, por objetivo precípuo, prevenir e tratar invasões e ocupações irregulares da faixa de domínio ferroviária e demais áreas sob responsabilidade da CONTRATANTE.



A fiscalização e/ou monitoramento pressupõe a verificação contínua da condição dos imóveis com vistas a manter e/ou reestabelecer o restabelecimento das condições de normalidade e regularidade operacional dos bens imóveis da CONTRATANTE. Tais serviços abrangem, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Identificação da invasão a partir de vistorias das áreas desapropriadas, de análise de vídeos e imagens obtidos por veículos aéreos não tripulados e/ou satélites;
- b) Caracterização da invasão em ficha individualizada contendo registros fotográficos geolocalizados;
- c) Identificação de cada invasão e qualificação de invasores, contendo endereço e outros dados necessários à propositura de ação judicial;
- d) Diagnóstico e análise da gravidade das invasões mediante a utilização de ferramentas apropriadas a exemplo da Matriz de Prioridade conhecida como Matriz GUT, para definição da estratégia de tratamento das invasões;
- e) Vistorias por meio de vídeos, imagens ou in loco quando a situação requerer;
- f) Acompanhamento e controle das ações demolitórias e possessórias;
- g) Diligências no sentido de notificar extrajudicialmente os responsáveis por invasões, esbulho, turbações ou ameaças;
- h) Suporte técnico e jurídico para os casos que necessitem de processos de reintegração de posse;
- i) Demolição mecânica de construções, com transporte de material;
- j) Remoção e recomposição de cercas.

Tais atividades serão executadas para garantir a integridade das faixas de domínio da Ferrovias Norte Sul - FNS, Ferrovia de Integração Leste Oeste - FIOL, Ferrovia Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO, após o devido recebimento de trechos pela INFRA S.A, bem como no Trecho Salgueiro Suape da Ferrovia Transnordestina, assim que a Estatal assumir a ferrovia, conforme diretriz do Ministério dos Transportes. Tais atividades de fiscalização e/ou monitoramento também se estendem às centenas de áreas remanescentes de desapropriação que extrapolam as faixas de domínio ferroviárias em todos esses empreendimentos.

Devido à importância dessa atividade para a adequada manutenção do patrimônio da Estatal, e considerando se tratar de parcela relevante do objeto, com previsão de quantitativos expressivos e valor equivalente a 16,48% do valor total do contrato, entendeu-se pertinente, razoável e proporcional exigir das licitantes a comprovação de experiência na execução de serviços dessa natureza.

Por sugestão dessa SUGAT, a Comissão de Licitações realizou a seguinte diligência:

*II - Sugere-se que seja demandada à licitante a indicação específica de quais atestados apresentados comprovam a experiência prevista no Item 9.5.6, do Anexo I - Projeto Básico, II: "Experiência em atividades de Fiscalização ou Monitoramento de caráter fundiário, incluindo uso de ferramentas de geoprocessamento, em empreendimentos lineares de infraestrutura, em no mínimo 100 km contínuos ou 200 km descontínuos, por período não inferior a 12 (doze) meses.", assim como a apresentação de eventuais documentos complementares que comprovem que dentre os serviços realizados descritos nos respectivos atestados estão abrangidos as atividades definidas neste item do Edital."*

Em resposta, por meio do Ofício ENPROL – 164/2024, a proponente destacou 6 (seis) atestados que indicariam o cumprimento da exigência. São eles:

#### 1) Atestado 4

Atestado relativo a serviços fundiários na modalidade de contrato guarda-chuva (sob demanda), para elaboração dos projetos fundiários que subsidiarão as aquisições e desapropriações para as obras de expansão e manutenção da MRS, serviços estes a serem realizados nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Consta do atestado a seguinte descrição dos serviços:

*"Auxiliar nas atividades de identificação, cadastro, avaliação imobiliária, e elaboração de relatório de declaração de utilidade pública, de forma que a contratante possa realizar a implantação de infraestruturas e melhorias no sistema rodoviária."*

Após diligência a licitante apresentou, como documentação complementar, o contrato de prestação de serviços firmado com a MRS, onde consta o detalhamento dos serviços realizados. De acordo com o contrato, o objetivo é a realização de:

Serviços técnicos em cadastro, avaliação e regularização fundiária de imóveis que sejam do interesse da contratante para fins de aquisição, servidão, arrendamento, locação ou outra forma de acesso que porventura seja estipulada pela contratante, bem como mensuração de danos através da elaboração de laudo de avaliação de danos em imóveis que porventura venham a ser impactados direta ou indiretamente por atividades da contratada.

*As especificações técnicas indicam a execução dos seguintes itens de serviço:*

*Levantamento Aerofotogramétrico com ponto de controle*

*Cadastro Individual de Imóveis e Superfície – Completo*

*Emissão de Laudos de Avaliação (NBR 14.653) – todos os tipos do quadro de preços*

*Planta Geral*

*Documentação para Utilidade Pública*

*Elaboração do Relatório Genérico de Valores (RGV)*

*Planta Geral*

*Lavatura ou Registro de Escritura Pública*

*Obtenção de Cartórios ou Guias para pagamentos*

*Plataforma web*

Como pode-se observar, o escopo dos serviços está relacionado aos produtos do **Grupo 1 - Desapropriação, ocupação temporária e servidão**, previsto no Projeto Básico (8678449), outra parcela relevante do contrato para a qual foi exigida experiência por meio da alínea I do item 9.5.6 desse mesmo documento.

Ademais, apesar do atestado e do contrato fazerem referência a empreendimento linear, a documentação apresentada não permite aferir a extensão contínua ou descontínua dos serviços efetivamente executados, conforme exigido em edital. No Ofício ENPROL 164/2024, consta a seguinte informação de rodapé:

*"2 O Contrato utilizava como referência a quantidade e a área dos imóveis levantados ao longo do período contratual, não sendo destacada a quilometragem atingida. Como citado no atestado, foram levantados 386 imóveis no período, sendo estimada a quilometragem em 50 km atingido."*

## **2) Atestado 6**

Atestado técnico parcial relativo a serviços de regularização fundiária de imóveis rurais e urbanos para a regularização da Usina de Queimado (UHE), no Estado de Minas Gerais e Goiás, para o consórcio CEMIG-CEB. O referido atestado indica o quantitativo de serviços executados até agosto/24, quais sejam:

*100 unid. Diagnósticos fundiários de imóveis;*

*31 unid. Matrículas regularizadas com retificação de área e abertura de registro;*

*3.084,43 hectares de topografia cadastral rural;*

*191.883,33 metros quadrados de topografia cadastral urbana;*

*937,89km de topografia planialtimétrica;*

*2.522,84 hectares de georreferenciamento de imóveis rurais conforme a Lei 10.267/2001 - Certificação SIGEF/INCR.*

Após diligência a licitante apresentou, como documentação complementar, o escopo do Termo de Referência do Edital a contratação, onde consta o detalhamento dos serviços realizados, quais sejam:

*Análise, diagnóstico e organização do patrimônio imobiliário;*

*Topografia de imóveis rurais e urbanos;*

*Descaracterização de imóveis rurais;*

*Georreferenciamento de imóveis rurais conforme lei 10.267/01;*

*Levantamento altimétrico de bordas de reservatório;*

*Áreas de Preservação Permanente (APPs) no entorno do reservatório;*

*Desmembramento / unificação / retificação de áreas;*

*Escrituração, registro, aprovação de parcelamento do solo*

*Realização do Cadastro Ambiental Rural.*

As atividades descritas tanto no atestado, quanto no detalhamento do escopo contratual, se referem à execução de regularização fundiária. Trata-se de serviços que objetivam garantir a segurança jurídica da posse ou propriedade do bem imóvel, tornando-o apto juridicamente. Busca-se, por meio de medidas de regularização fundiária, normalizar a situação documental dos imóveis de modo a garantir sua posse ou propriedade, minimizando riscos de contraposições por parte de terceiros.

Como pode-se observar, o escopo dos serviços está relacionado aos produtos do **Grupo 6 - Regularização Fundiária Dominial**, previsto no Projeto Básico (8678449), e para o qual não foi exigida atestação específica devido à sua baixa relevância em relação ao conjunto da execução contratual.

Ademais, o atestado trata de serviços de regularização fundiária de uma Usina Hidroelétrica - UHE, o que, em nosso entendimento, é um empreendimento pontual, não linear, com características distintas dos empreendimentos geridos pela INFRA S.A e, portanto, não atende de forma objetiva à exigência editalícia.

## **3) Atestado 18**

Atestado relativo a serviços de regularização de imóveis através da transferência de imóveis e servidões à CEMIG para fins de atualização de banco de dados, compreendendo a prestação de serviços administrativos, viagens e visitas a cartórios, prefeituras e afins.

Após diligência a licitante apresentou, como documentação complementar, o documento "Escopo do Serviço" constante de minuta de contrato com a CEMIG. Novamente, o detalhamento do escopo constante na minuta de contrato demonstra que o escopo abrange serviços de regularização fundiária, que se assemelham aos produtos do Grupo 6 - Regularização Fundiária Dominial, previsto no Projeto Básico (8678449). Dentre as atividades, destaca-se:

*Revisão de patrimônio imobiliário;*

Obtenção, elaboração e análise de documentação cartorial;

Realização de serviços de natureza técnico-administrativa ou judiciária;

Além disso, apesar do atestado e contrato fazerem referência a empreendimento linear, a documentação apresentada não permite aferir a extensão contínua ou descontínua dos serviços efetivamente executados. No Ofício ENPROL 164/2024, consta a seguinte informação de rodapé:

*7 O Contrato utilizava como referência a quantidade de imóveis executados ao longo período contratual, não sendo destacada a quilometragem atingida. Anexo disponibilizamos, de forma complementar ao Atestado, a Especificação Técnica e o Edital, onde pode ser evidenciado o volume de serviços (pág. 07 do arquivo), totalizando 24.308 averbações e 7.232 registros. Por não haver a referência de quilometragem, utilizamos no quadro acima a quilometragem mínima de 1Km linear, embora a extensão impactada tenha sido significativamente superior.*

#### 4) Atestado 26

Atestado relativo a estudos de viabilidade para a implantação de empreendimentos do grupo CEMIG. O atestado apresenta os seguintes quantitativos realizados:

| Empresa  | Serviços                   | Quantitativos realizados | Unidade      |
|----------|----------------------------|--------------------------|--------------|
| Cemig D  | SE - Subestação            | 87                       | Propriedades |
| Cemig D  | LD - Linha de Distribuição | 491,41                   | kM           |
| Cemig D  | Hora Técnica               | 5.768                    | horas        |
|          |                            |                          |              |
| Empresa  | Serviços                   | Quantitativos realizados | Unidade      |
| Cemig GT | LT - Linha de Transmissão  | 23,27                    | kM           |
| Cemig GT | Hora Técnica               | 528                      | horas        |

Após diligência a licitante apresentou, como documentação complementar, o escopo dos serviços constante do termo de referência que subsidiou a contratação pela CEMIG. De acordo com o referido termo de referência, o objetivo é a realização de:

Serviços de estudos de viabilidade baseados em laudos de avaliação que visem fundamentar a tomada de decisões da CONTRATANTE quanto à melhor localização para implantação de empreendimentos de interesse da CONTRATANTE.

As especificações técnicas do termo de referência indicam que os serviços consistiram na elaboração de relatórios contendo a análise fundiária (identificação dos proprietários, regularidade da documentação do proprietário e da propriedade, valor estimado de indenização) de um ou mais traçados ou localizações, possíveis para o traçado de linhas de distribuição/transmissão, subestações e outros.

Tanto o atestado, quanto detalhamento do escopo contratual demonstram que foram executados serviços de cadastro e avaliação para fins da análise de viabilidade de implantação de linhas de transmissão, se tratando, portanto, de fase anterior à implementação da desapropriação ou servidão.

#### 5) Atestado 30

Atestado relativo a serviços de regularização de imóveis através da transferência de imóveis e servidões à CEMIG para fins de atualização de banco de dados, compreendendo a prestação de serviços administrativos, viagens e visitas a cartórios, prefeituras e afins.

Após diligência a licitante apresentou, como documentação complementar, o documento "Escopo do Serviço" constante de minuta de contrato com a CEMIG. O escopo é idêntico ao do atestado 18, abrangendo serviços de regularização fundiária, que se assemelham aos produtos do **Grupo 6 - Regularização Fundiária Dominial**, previsto no Projeto Básico (8678449).

Todavia, nesse caso a documentação apresenta de forma expressa a extensão linear do empreendimento:

| Serviço                                                  | Nº Estimado | Unidade de Medida | Quantitativo de US's por unidade de medida |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------------|--------------------------------------------|
| Levantamento dos Imóveis em Terra Firme ou Terra Alagada | 1.800       | Imóvel            | 614                                        |
| Desmembramento de Faixa de Servidão                      | 1.500       | Km                | 1.074                                      |
| Topografia Imóvel Urbano                                 | 1.800.000   | m <sup>2</sup>    | 0,80                                       |
| Topografia Imóvel Rural                                  | 432         | Hectares          | 100                                        |
| Relatório Cadastro de Benfeitorias                       | 1.800       | Imóvel            | 280                                        |
| Regularização Ativo Imobiliário                          | 16.200      | Imóvel            | 400                                        |

#### 6) Atestado 31

Atestado relativo a serviços de estudos de viabilidade baseados em laudos de avaliação que visem fundamentar a tomada de decisões quanto à melhor localização para implantação de linhas de transmissão/distribuição da CEMIG e de otimização de ativos imobiliários, com demandas de 132 áreas de subestações; 1.100km de linhas de distribuição e transmissão e 79 estudos de imóveis.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PÓS DILIGÊNCIA

Após diligência a licitante apresentou, como documentação complementar, o escopo dos serviços constante do termo de referência que subsidiou a contratação pela CEMIG.

De acordo com o referido termo de referência, o objetivo é a realização de:

Serviços de estudos de viabilidade baseados em laudos de avaliação que visem fundamentar a tomada de decisões da CONTRATANTE quanto à melhor localização para implantação de empreendimentos de interesse da CONTRATANTE.

O escopo é idêntico ao do atestado 26, abrangendo a elaboração de relatórios contendo a análise fundiária (identificação dos proprietários, regularidade da documentação do proprietário e da propriedade, valor estimado de indenização) de um ou mais traçados ou localizações, possíveis para o traçado de linhas de distribuição/transmissão, subestações e outros.

Tanto o atestado, quanto detalhamento do escopo contratual demonstram que foram executados serviços de cadastro e avaliação para fins da análise de viabilidade de implantação de linhas de transmissão, se tratando, portanto, de fase anterior à implementação da desapropriação ou servidão.

#### Conclusão quanto à Qualificação Técnica Operacional

Para além dos 6 (seis) atestados destacados pela licitante para fins de comprovação da experiência exigida na alínea II do item 9.5.6 do Projeto Básico (8678449), foram analisados todos os outros 29 (vinte e nove) atestados apresentados pela Proponente. Todos eles comprovam grande expertise da licitante na execução de serviços de gestão fundiária, com foco nas atividades relacionadas à elaboração de estudos de viabilidade, bem como execução de desapropriações, servidões e regularizações.

Em termos de complexidade tecnológica e operacional, algumas dessas atividades para as quais a licitante comprovou vasta experiência guardam certo nível de similaridade com atividades de fiscalização e/ou monitoramento fundiário, **porém, a partir da documentação apresentada não se pode afirmar que as naturezas desses serviços são absolutamente aderentes.**

Em princípio, os serviços de desapropriação, servidão e regularização **não contemplam todas as etapas inerentes aos serviços de fiscalização e/ou monitoramento**, em especial a constante verificação da situação das faixas de domínio e áreas remanescentes, a notificação para remoção administrativa de ocupações irregulares e, se necessário, a promoção de ações judiciais de reintegração de posse, culminando com seu cumprimento por meio de demolições e relocação de cercas, dentre outros.

Diante do exposto, e considerando as competências previstas no artigo 23, incisos II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como o disposto nos itens 22.4, 14.7 e 11.6 do Edital de Licitação, sugere-se à Comissão de Licitação que avalie, observados os critérios de conveniência e oportunidade, a pertinência de realizar nova diligência a fim de que a proponente apresente detalhamento a fim de demonstrar, em caráter definitivo, que os serviços prestados e comprovados por meio de atestados possuem natureza absolutamente aderente aos serviços de fiscalização e/ou monitoramento, contemplando todas as suas etapas.

#### Qualificação Técnica Profissional

Em relação à qualificação técnico-profissional, conforme consta da Planilha de Análise da Qualificação Técnica (8873756), entende-se que a diligência foi suficiente para a conformidade da documentação relacionada ao cargo de Coordenador Geral e Coordenador Operacional (Engenheiro).

Quanto ao cargo de Coordenador Operacional (Advogado), foram apresentados 2 (dois) atestados relativos à atuação da profissional Silvia Renata Seixas Carvalho para fins de comprovação da seguinte exigência editalícia:

*Profissional com formação superior em Direito, com registro no respectivo Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos de atuação em atividades de Consultoria ou Assessoramento jurídico em serviços de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de bens imóveis em empreendimentos lineares de infraestrutura.*

O primeiro foi o **Atestado 6**, cujo escopo já foi detalhado anteriormente e onde a profissional indicada consta como integrante da equipe técnica. O atestado indica que o contrato foi firmado com a ENPROL Engenharia e Projetos em 18 de agosto de 2022 e tem duração de 48 meses, iniciando em 02/09/2022. Por se tratar de atestado parcial, foram indicados os serviços realizados até 20 de agosto de 2024, o que resultaria, em termos de contagem de prazo, no montante de 1,97 anos a serem considerados para fins de qualificação.

Todavia, ressalta-se, mais uma vez, que o atestado trata de serviços de regularização fundiária de uma Usina Hidroelétrica - UHE, o que, em nosso entendimento, é um empreendimento pontual, não linear, com características distintas dos empreendimentos geridos pela INFRA S.A e, portanto, não atende de forma objetiva à exigência editalícia.

O segundo foi o **Atestado 35**, emitido pela empresa ESSE SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ 30.082.811/0001-40, indicando que a referida profissional desenvolveu serviços junto à imóveis da CEMIG, NEOENERGIA, VALE S.A, CSN e CEB no período de 09/04/2018 a 29/02/2024. Considerando que inicialmente não foi apresentada documentação comprobatória da prestação dos serviços elencados no referido atestado, por sugestão dessa SUGAT, a Comissão de Licitações realizou a seguinte diligência:

*"1 - Sugere-se que seja demandado à licitante as seguintes diligências, para fins de atendimento ao previsto no item 16.6.10 do Edital:*

*Quanto à comprovação da experiência do Coordenador- Operacional com formação em direito em serviços de desapropriação, conforme Caderno de Perguntas e Respostas nº 3 do Edital, Resposta 4: 'A comprovação da experiência em desapropriação deverá ser realizada conforme solicitado nos itens 14.6.9 a 14.6.13 do Edital. O documento a ser apresentado deverá comprovar a atuação do Profissional formado em Direito na realização de atividades de consultoria ou assessoramento jurídico em serviços de desapropriação, por exemplo: análise jurídica da documentação de proprietários/posseiros e dos imóveis a serem desapropriados, análise jurídica de processos de desapropriação e instrução/acompanhamento de processos administrativos e/ou judiciais de desapropriação.'"*

Após diligência a licitante apresentou, como documentação complementar:

*Registro na OAB, com data de expedição em 22/09/2017;*

*Currículo individual, com indicativo de larga experiência profissional em assessoramento e consultoria jurídica fundiária;*

*Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante ENPROL Engenharia e Projetos, CNPJ 06.562.920/0001-80, com data de 01 de março de 2024.*

*Informações complementares do atestado técnico emitido pela ESSE SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS;*

As informações complementares do atestado técnico emitido pela ESSE SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, detalham serviços de consultoria e assessoria na área fundiária supostamente prestados pela profissional para as empresas VALE, NEOENERGIA e CSN. Em anexo, consta documento da NEOENERGIA denominado "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPEDIMENTO FUNDIÁRIO PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES" e documento da VALE denominado "ANEXO II – Resumo dos Resultados". Ambos os anexos detalham o escopo de serviços fundiários, porém não demonstram qualquer vínculo da profissional indicada com a realização desses serviços.

Conclui-se que o atestado emitido pela empresa ESSE SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS busca demonstrar que a profissional indicada prestou serviços para terceiros (VALE, NEOENERGIA, CSN), sem, contudo, apresentar documentação que comprove tal condição. Não foi apresentado contrato firmado entre a ESSE SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e esses terceiros, que comprovaria tal habilitação. Tampouco foram apresentados atestados emitidos por esses terceiros nos quais a profissional indicada conste da equipe técnica, como ocorre no **Atestado 6**.

O currículo da profissional coaduna com as informações constantes do Atestado 35, no sentido de que a mesma teria prestado serviços de consultoria jurídica fundiária para as empresas supracitadas (VALE, NEOENERGIA e CSN). Todavia, o currículo profissional é documento autodeclaratório e, portanto, não possibilita à essa área técnica confirmar a habilitação pretendida.

#### **Conclusão quanto à Qualificação Técnica Operacional**

Mediante a documentação apresentada em diligência **não foi possível verificar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos requisitos editalícios para a habilitação do cargo de Coordenador Operacional (Advogado).**

Diante do exposto, e considerando as competências previstas no artigo 23, incisos II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como o disposto nos itens 22.4, 14.7 e 11.6 do Edital de Licitação, sugere-se à Comissão de Licitação que avalie, observados os critérios de conveniência e oportunidade, a pertinência de realizar nova diligência a fim de que a proponente apresente documentação complementar que comprove, em caráter definitivo, que a profissional indicada prestou os serviços de assessoramento/consultoria jurídica fundiária ora informados.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

BRUNO MARQUES DOS SANTOS SILVA  
Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial

De acordo. Encaminhe-se à SULIC para fins de diligências.



(assinado eletronicamente)

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor de Empreendimentos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marques dos Santos Silva, Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial**, em 30/09/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Empreendimentos - Substituto**, em 30/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8887841** e o código CRC **38FEC14E**.



Referência: Processo nº 50050.001354/2022-78



SEI nº 8887841

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: